



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2104

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: _____

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. DAVI BRANDÃO FARIAS, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP, convoca a empresa E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA sob CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por sua Proprietária a Sra. ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA sob CPF n.º 726.843.483-91 e C. I. n.º 034550942008-6 SSP/MA, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021
GERENCIADOR

RECEBI EM, 08 / 02 / 2021

Eliete Bastos P. da Silva
E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 35.284.222/0001-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2105

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202118110102/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181101/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, nomeado através da Portaria n.º 02/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA** sob CNPJ n.º 35.284.222/0001-68, sediada na Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por sua Proprietária a Sra. **ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 726.843.483-91 e C. I. n.º 034550942008-6 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181101/2020**.

[assinaturas]



Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 



Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

 



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2109

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021

DAVI BRANDAO FARIAS
DAVI BRANDAO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021
GERENCIADOR

ELIETE BASTOS P DA SILVA
E BASTOS P DA SILVA
COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 35.284.222/0001-68
ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA
CPF n.º 726.843.483-91
C. I. n.º 034550942008-6 SSP/MA
Proprietária
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

1. *Cezarina Rabelo*
RG/CPF: 0321.185.153-12

2. *Francisca Gueyiane da S Almeida*
RG/CPF: 013.209.473.70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2110Proc. n.º 181101/2020Rubrica: **ANEXO I**

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202118110102/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181101/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110102/2021**, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 35.284.222/0001-68	Telefone/Fax: (98) 9 8212-1707
Endereço: Rua do Ribeirão, n.º 03, Letra E, CEP 65.090-659, Vila Sarney, São Luís/MA	E-mail: comercialbastos2019@hotmail.com

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
3	ÁLCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO	Álcool 92,8% etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade 1000ml. caixa com 12 unidades	START	1.020	Caixa	R\$ 80,05	R\$ 81.651,00
4	CERA LÍQUIDA COR INCOLOR LEITOSO	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Caixa com 12 unidades de 750 ml.	START	1.020	Caixa	R\$ 135,00	R\$ 137.700,00
11	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Bomba com 5 litros, acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável 90%, composição dietanolamida de ácido graxo.	CORDEX	1.368	Unidade	R\$ 30,15	R\$ 41.245,20
13	SACO PLÁSTICO	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, reforçado, cor preta,	FOX LUX	17.480	Pacote	R\$ 7,65	R\$ 133.728,00





	LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	apresentação peça única, dimensões aproximadamente 75 x 105 cm (lxa), pacotes com 5 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt					
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	FOX LUX	20.349	Pacote	RS 5,15	RS 104.797,35
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
19	ÁLCOOL 92,8% ETÍLICO HIDRATADO	Álcool 92,8% etílico hidratado, para uso doméstico normas técnicas: registro no ministério da saúde, nome do fabricante data de fabricação e data de validade 1000ml, caixa com 12 unidades	START	322	Caixa	RS 80,05	RS 25.776,10
20	CERA LÍQUIDA COR INCOLOR LEITOSO	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Caixa com 12 unidades de 750 ml.	START	322	Caixa	RS 135,00	RS 43.470,00
27	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Bomba com 5 litros, acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável 90%, composição dietanolamida de ácido graxo.	CORDEX	432	Unidade	RS 30,15	RS 13.024,80
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 75 x 105 cm (lxa), pacotes com 5 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	FOX LUX	5.520	Pacote	RS 7,65	RS 42.228,00
30	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt	FOX LUX	6.426	Pacote	RS 5,15	RS 33.093,90
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
39	BACIA ALUMÍNIO 50 CM DE DIÂMETRO	Bacia alumínio funda redonda 50 cm de diâmetro	GRENADA	269	Unidade	RS 24,13	RS 6.490,97
45	BANDEJA PLÁSTICO 55X35X4 CM	Bandeja material plástico; dimensão aproximada do produto: 55x35x4 cm; cor branca.	ARQPLAST	2.685	Unidade	RS 20,00	RS 53.700,00
51	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37	Caixa térmica de isopor contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 37 litros	ISOTERM	136	Unidade	RS 45,15	RS 6.140,40



	LITROS						
54	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 12 LITROS	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 12 litros	MOR	71	Unidade	R\$ 57,00	R\$ 4.047,00
58	CESTO PARA LIXO 62 LITROS	Cesto grande para lixo, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor azul	MARFIMETAL	297	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 21.978,00
65	CONCHA MÉDIA	Concha média cabo polipropileno cor preta, corpo da concha aço inoxidável medidas aproximadas LxAxC de 10x30x10cm	TRAMONTINA	400	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
	CONJUNTO DE TALHERES 42 PEÇAS	Conjunto de talheres 42 peças, inteiramente em material de aço inox, designer liso contendo 06 Colheres de mesa, 06 Garfos de mesa, 06 Facas de churrasco, 06 Colheres de sobremesa, 06 Garfos de sobremesa, 06 Facas de sobremesa e 06 Colheres de chá.	TRAMONTINA	137	Unidade	R\$ 106,00	R\$ 14.522,00
90	FOSFORO	Fosforo de segurança com madeira 100% reflorestada, caixa com 20 embalagens com 10 unidades com 40 fósforos cada unidade	FIAT LUX	74	Caixa	R\$ 58,00	R\$ 4.292,00
93	FUNIL DE PVC	Funil de PVC, com bico reto, diâmetro aproximado de cada funil, 5cm, 8cm, 10cm e 12cm, Kit com 04 (quatro) unidades	LABORGLAS	672	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 6.720,00
97	INSETICIDA	Inseticida, tipo aerossol, embalagem de 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, permilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	SBP	2.740	Frasco	R\$ 7,00	R\$ 19.180,00
103	LUVA BORRACHA	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, uso multiuso.	TALGE	1.999	Par	R\$ 6,00	R\$ 11.994,00
109	PÁ COLETORA LIXO	Pá coletora lixo, material coletor, material cabo alumínio, comprimento Cabo: 80 cm, Comprimento: 29 cm, Largura: 29 cm, Altura: 14 cm, aplicação limpeza, modelo com tampa	BETTANI	676	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 30.420,00
114	PANO DE PRATO	Pano de prato em tecido branco, Altura: 66.00 cm, Largura: 41.00 cm, Comprimento: 66.00 cm encorpado e absorvente e consistente.	TEXTIL H CARVALHO	1.342	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 5.368,00
115	PANO LIMPEZA	Pano limpeza, material algodão cru, Fechado: 43 x 68 cm (Costurado), Aberto: 86 x 68 cm, características adicionais chão, tipo saco	LIMPLANO	6.745	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 47.215,00

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2113Proc. n.º 181101/2020Rubrica: [assinatura]

121	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 01 kg, pct com 05 unidades de 200gr. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	YPÊ	2.740	Pacote	RS 7,00	RS 19.180,00
127	VASSOURA DE PALHA	Vassoura de palha (artesanal) desenvolvida com palha 100% natural	GOULART	1.342	Unidade	RS 18,50	RS 24.827,00
128	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO	Vassoura de pêlo sintético, com 30 cm, resistente, com cabo de madeira medindo 1,20 mts	OLIVEIRA E AZEVEDO	1.342	Unidade	RS 18,00	RS 24.156,00
130	VASSOURÃO	Vassourão tipo prefeitura composto com cerda sintéticas, para uso geral, com as seguintes características, bas em madeira, medidas: 39cm de comprimento x 45cm de altura 3,5cm de largura, cerdas em nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchimento a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mts de comprimento e 22mm de diâmetro	CONDOR	1.342	Unidade	RS 35,00	RS 46.970,00
VALOR TOTAL (RS)							RS 1.008.308,72
um milhão e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos							

Bacabal/MA, 05 de fevereiro de 2021

Loori Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021
GERENCIADOR

Eliete Bastos P da Silva
E BASTOS P DA SILVA COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 35.284.222/0001-68
ELIETE BASTOS PEREIRA DA SILVA
CPF n.º 726.843.483-91
C. I. n.º 034550942008-6 SSP/MA
Proprietária
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

1. *Cerezinha Rabelo*
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *3ª Juiziceira da S. Juiziceira*
RG/CPF: 013.207.473-70